



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 13148/12

IPSEMC – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo. Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais - Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

ACÓRDÃO AC2-TC- 01853 /2.016

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

2.1. POSENTANDO(A):

2.2. NOME: EDVALDO ANTÔNIO DA PENHA

2.3. MATRÍCULA: Nº 00.313-1

2.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cabedelo

2.1.2. QUALIFICAÇÃO: Professor

2.2. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 28.08.2012 – retificado em 16.12.2013

2.3. DATA DA PUBLICAÇÃO: 31.08.2012 – republicado em 20.12.2013

2.4. AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente da IPSEMC

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 13148/12, os *Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **EDVALDO ANTÔNIO DA PENHA**, matrícula **00.313-1**, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em
12 de julho de 2016.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial-TCE

mgd

Em 12 de Julho de 2016



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE E RELATOR



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO